



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Nova Hartz
CNPJ 91.995.365/0001-59

SÚMULA DISPENSÁVEL N.º 43/2025

O Município de Nova Hartz, através do Prefeito Municipal, acolhendo parecer exarado no processo n° 304/2025 e no parecer jurídico n.º 104/2025, reconhece ser dispensa, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei n° 14.133/2021, ratifica a dispensa para a contratação da empresa **ESTEVAO WAGNER**, para a aquisição de equipamentos de iluminação para o Espaço Cultural Pasto Wartenberg, através de recursos da Lei Aldir Blanc.

O valor total da contratação é de R\$50.010,08 (cinquenta mil, dez reais e oito centavos).

Nova Hartz, 24 de março de 2025.

Neri Carlos Bueno Chicatto
Prefeito Municipal

01-01

1989

NOVA HARTZ